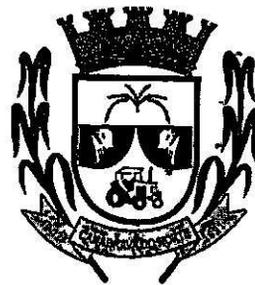




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 487/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

"EXONERA A PEDIDO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO,
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

ROSELI S. SILVA
ASSISTENTE

JOÃO ALEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, II e III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da servidora pública efetiva municipal SEI GLEINDA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/MT nº 0470752-4, emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 02.517.131-79, do cargo de FISCAL SANITÁRIO deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2020.

19-12
CANABRAVA DO NORTE 1991
JOÃO ALEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, provido pela servidora Sr.ª **VALMERICE NUNES BRITO SOUSA**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 252.633.581-72 e matrícula funcional nº 1853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, (Art 33, da Lei 1562/2015) a partir de 11 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 480/2020 de 11 de dezembro de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 490/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 490/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, servidora Sr.ª **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.236.521-61, do cargo de **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 040/2018, de 01 de fevereiro de 2018, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 489/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 489/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.ª **CELINA ALVES DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1543534 – 2.A VIA, Órgão Expedidor PC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF, Sob. Nº. 513.934.681-87; do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, deste Município.]

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, e revogando - se em especial a portaria n. 098/2020, de 16 de março de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 488/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA N. 488/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidor Público Municipal Sr. **Luís Cláudio Campos**, matrícula n. 0375, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 À 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
02/01/2021 À 02/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 487/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N. 487/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública efetiva municipal Sr.^a **OLINDA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0470752-4, emitida por SJ/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.514.131-79, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: *Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2019/ Bloco Gestão IGD-SUAS, Bloco Gestão IGD-PBF, Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola do município de Canabrava do Norte/MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2019 dos Serviços socioassistenciais do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo eles:

I. Bloco Gestão IGD-SUAS;

II. Bloco Gestão IGD-PBF;

III. Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

IV. Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 17 de dezembro de 2020.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 014/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 014/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, e de acordo com Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que “Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, a servidora abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. Rael Coelho Gomes, portador da matrícula funcional n. 2207, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura, Comércio E Desenvolvimento Econômico - SEMAACDEC, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura, Comércio E Desenvolvimento Econômico- SEMAACDEC, no valor de até R\$ 1.600,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.